



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 1128, de 2020

Dispõe sobre a concessão de empréstimos para empresas do setor privado, com juros subsidiados e carência e prazos facilitados, para quitação da folha de pagamento no período de até três meses, devido o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



SF/20957.64531-45

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da contribuição para o PIS-COFINS e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento **em abril, maio e junho de 2020**, respectivamente.

§ 1º. O recolhimento das competências de março, abril e maio de 2020 poderá ser realizado de forma parcelada, sem a incidência da atualização, não sendo aplicável multa decorrente da suspensão de que trata o “caput”.

§ 2º O pagamento das obrigações referentes às competências mencionadas no **caput** será quitado em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020.

§ 3º Durante o prazo de suspensão de que trata o “caput”, as pessoas jurídicas que optarem pelo gozo do direito a suspensão de tributos não poderão distribuir lucros ou dividendos a seus acionistas ou sócios.”

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo suspendeu a exigibilidade do recolhimento do FGTS das empresas, ciente da dificuldade que terão de honrar seus compromissos em decorrência da suspensão de atividades. O PL 1.128 prevê a realização de empréstimos, mas não a suspensão de tributos para as empresas, que estarão assumindo dívida para manter-se em atividade.

Contudo, para favorecer a manutenção do emprego e suas atividades econômicas, que sofreram forte redução derivada da paralisação de atividades do comércio e da indústria, o setor produtivo aponta a necessidade de que outros tributos sejam igualmente contemplados



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

pela suspensão, como PIS-COFINS, IPI e CSLL, que incidem sobre o faturamento, o lucro ou a produção. Não havendo receitas, as empresas precisarão privilegiar o pagamento de despesas como aluguel e salários, e, assim, tais tributos devem também ser suspensos pelo mesmo prazo.

Contudo, esse benefício deve ser condicionado à suspensão da distribuição de lucros ou dividendos a acionistas e sócios, ou seja, também os patrões devem assumir suas responsabilidades.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

PT/RS



SF/20957.64531-45